



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SMDE
**GRUPO DE REGULAMENTAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AMBIENTAL**

PROCESSO Nº:	002.332328.00.5
INTERESSADO:	Arq. Ronaldo Rezende
ASSUNTO:	Utilização de terraços de cobertura descobertos
LOCAL:	Rua Auxiliadora, 129 e 137.

PARECER 03/17 DE 24/11/2017

O Grupo de Regulamentação do PDDUA, em reunião realizada em 24/11/2017, emite o seguinte parecer:

Considerando que

- 1) o Plano Diretor não veda o acesso aos terraços de cobertura;
- 2) a Lei Complementar 734/14 permite a instalação de telhados verdes nas coberturas e a possibilidade de utilização da cobertura descoberta induz a criação de telhados verdes e afins;
- 3) a possibilidade de utilização dos terraços de cobertura descobertos com emprego de paisagismo, como área de lazer e contemplação, contribui para a qualificação da paisagem urbana, agregando qualidade à edificação,

O GRPDDUA revoga o parecer nº15, de 24/09/2009 e esclarece que a cobertura projetada nestes termos (terraço descoberto destinado a lazer, contemplação, paisagismo e afins), não contará no calculo da altura da edificação, podendo estar vinculado a área privativa ou condominial, desde que o acesso ocorra através do volume superior.

SMDE Arq. Letícia Cruz Klein

SMDE Arq. Patrícia da Silva Tschoepke

SMDE Arq. Antônio Carlos Selmo

SMDE Arq. Daniela Vieira da Silva

SMAMS Arq. Vaneska Paiva Henrique

SMAMS Arq. Natércia Munari Domingos

ASSEJUR Marcelo da Silva Corletto
